



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.666

Conde, 28 de janeiro de 2020

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA N° 0068/2020 CONDE – PB, 28 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, da Lei Orgânica do Município,

**DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0024867-50.2013.8.15.0441,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor **ANTÔNIO NOGUEIRA FILHO**.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, Guarda Civil Municipal, mantida a lotação perante ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal – Conde/PB

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N. º 002/2020-SEMAP Conde, 28 de janeiro de 2020.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.846/2013,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a portaria 018/2019-SEMAP, publicada no Diário Oficial 1.583 de 16 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo da Secretaria de Administração do município de Conde/PB, destinada a apuração de responsabilidade – Processo nº 1596/2019.

Art. 2º Constituir a Comissão de Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Conde, destinada a apuração de responsabilidade - Processo Administrativo de nº 1596/2019.

Art. 3º Compõem a Comissão de Processo Administrativo constituída por esta Portaria:

- I - Antônio Salvio de Azevedo Neto - matrícula 10219.
- II - Geová Francisco da Silva Neto - matrícula 1639
- III- Márcia Maria de Lima Pimentel - matrícula 1149

Parágrafo único: Fica designado o membro indicado no inciso I, desse artigo, como Presidente da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE FREITAS LINS CRUZ  
Secretária Municipal de Administração

PORATARIA N. º 003/2020-SEMAP Conde, 28 de janeiro de 2020.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.846/2013,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Substituir a portaria 017/2019-SEMAP, publicada no Diário Oficial 1.583 de 16 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo da Secretaria de Administração do município de Conde/PB, destinada a apuração de responsabilidade – Processo nº 3340/2019.

Art. 2º Constituir a Comissão de Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração do município de Conde/PB, destinada a apuração de responsabilidade - Processo Administrativo de nº 3340/2019.

Art. 3º Compõem a Comissão de Processo Administrativo constituída por esta Portaria:

- I – Urias Linhares Alves - matrícula 1778
- II – Anderson Ferreira Marques- matrícula 10276
- III - Geová Francisco da Silva Neto - matrícula 1639

Parágrafo único: Fica designado o membro indicado no inciso I, desse artigo, como Presidente da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE FREITAS LINS CRUZ  
Secretária Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

##### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

**ESPÉCIE:** Termo de compromisso que si celebram a Prefeitura Municipal de Conde e a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

**OBJETO:** Estabelecer as condições de cumprimento das obrigações estabelecidas no Cronograma Físico, visando a Regularização do Loteamento conforme requerido pela Companhia no Processo 1984/2019/SEPLAN.

**VIGÊNCIA E PENALIDADE:** 18 (dezoito) meses contados a partir do início das obras, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e mora de 1% (um por cento) mensal, *pro rata die*, até o limite de 60 (sessenta) dias, a serem pagos ao Município, bem como a cassação do Alvará.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Excelentíssima Prefeita do Município, Flávio Tavares Brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento e Rômulo Sares Polari Filho, Diretor Presidente do CINEP.